



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 184/2023 Assis, 24 de agosto de 2023.

Ofício DA nº 215/2023

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 98/2023.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 98/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Nos termos facultados no artigo 166 do Regimento Interno, solicitamos que a presente propositura seja apreciada em Regime de Urgência, para que haja tempo hábil para efetuar o repasse à Organização da Sociedade Civil dentro do prazo determinado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 98/2023)**

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assim procedemos, tendo em vista o repasse de recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social, por meio de emenda parlamentar relativas ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2023, sendo destinado pelo Deputado Estadual Ricardo Madalena ao Asilo São Vicente de Paulo, para aplicação na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme pode ser verificado no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, que segue anexo.

Informamos que o Conselho Municipal de Assistência Social analisou e aprovou a presente matéria, por meio da Resolução nº 29 de 09/08/2023, cuja cópia segue anexa.

Os recursos para atender a presente propositura serão advindos de excesso de arrecadação, a ser verificado em decorrência do repasse da Secretaria Nacional de Assistência Social, durante o exercício de 2023, na forma do seu artigo 2º.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 98/2023, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de agosto de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 98/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.244.0043.1710.0000	ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	
1683 4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	100.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 801 004 EMENDA PARL.DEP.RICARDO MADALENA	
	Total.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (2429.99.0.1.00.04) através de repasse da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, durante o exercício de 2023.

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação da ficha constante desta Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

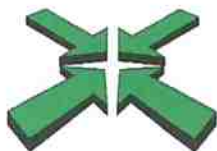
Art. 4º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de agosto de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





Conselho Municipal de Assistência Social de Assis

RESOLUÇÃO N.29, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO a lei 13.019 de 31 de julho de 2014 do Marco Regulatório da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 09 de Agosto de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a indicação da Emenda Parlamentar do Recurso advindo do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a Osc – Organização da Sociedade Civil – “Asilo São Vicente de Paulo” para aquisição de equipamentos, necessários a execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS;

Artigo 2º. Aprovar a Abertura de Dotação Orçamentária referente a Emenda Parlamentar do Recurso advindo do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a Osc – Organização da Sociedade Civil – “Asilo São Vicente de Paulo” para aquisição de equipamentos, necessários a execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS;

Artigo 3º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 09 de Agosto de 2023.


Flávia Henrique da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





PLANO DE TRABALHO

?

PLANO DE TRABALHO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NATUREZA PERMANENTE

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil

I) Dados da pessoa jurídica

Nome: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 44.374.247/0001-43

Endereço: Estrada Água do Matão s/n, Cx. Postal 125 Bairro: Zona Rural

Cidade: Assis CEP: 19816-070

Telefone: 18 3325-1683

E-mail institucional: adm@asilosaovicentedePauloassis.com.br

II) Identificação do Representante Legal

Nome: Durval Scamati

Data de Nascimento: 16/01/1955

RG: 8.082.167

CPF: 849.855.348-20

Formação: Ensino Superior Completo

Endereço: Estrada Água do Matão s/n, Cx. Postal 125 Bairro: Zona Rural

Cidade: Assis CEP: 19816-070

Telefone: 18 3325-1683



SEDSPTA2023001593DM

PROJETO DE LEI Nº 184/2023 - Protocolo nº 2.179/2023 recebido em 28/08/2023 10:15:35 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.assis.sp.leg.br/comferir> e informe o código D5B9-B0DB-C385-2F06.



E-mail pessoal: dromotecidos@uol.com.br

E-mail institucional: adm@asilosaovicentepauloassis.com.br

III) Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Silvana Maria Dias de Melo

Telefone: (18) 997457878

E-mail: asocial@asilosaovicentepauloassis.com.br

Formação Profissional: Serviço Social

IV) Apresentação da OSC

1. 1. Descrever a evolução histórica da OSC e do serviço demonstrando:

Experiência prévia; O Asilo São Vicente de Paulo foi fundado em 29 de abril de 1947, Entidade Civil, sem fins lucrativos de “amparo à velhice desamparada”. Desde o final do ano de 2003 a Entidade passou a ser administrada por uma Diretoria, que é um indicador importante no processo de intensas mudanças que ocorre nesta Entidade Beneficente de Assistência Social Asilar. A Diretoria resgatou a credibilidade e transparência dos serviços prestados pela Instituição no abrigamento de idosos em situação de risco pessoal e social, de ambos os sexos, com cuidados necessários para o bem estar social dos residentes, sendo que estes em sua maioria são do município e os demais da região, alguns não alguns não têm referências familiares, apresentam comprometimentos, debilidades mentais e físicas.

a. Atuação em rede; rede de Serviços da SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, Pastorais da Saúde e de segmentos religiosos, clubes e demais serviços do Município.



SEDSP/TA2023001593DM

PROJETO DE LEI Nº 184/2023 - Protocolo nº 2.179/2023 - Recebido em 28/08/2023 10:15:35 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sepl.assis.sp.leg.br/conferir> e informe o código D5B9-B0DB-C385-2F06.



- b. São realizadas e fomentadas ações socioassistenciais consolidadas pela Lei 8.742 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, SUAS- Sistema Único de Assistência Social, e Lei nº10.741 que instituiu o Estatuto do Idoso, que garantem os direitos sociais dos abrigados, proporcionando condições aos idosos para manterem autonomia, integração social e participação efetiva na sociedade;
- c. Capacidade técnica operacional; composta por: 1 enfermeira, 1 psicóloga, 1 assistente social, 1 administrador e 1 nutricionista.

2. 2. Características socioeconômicas da região e do serviço a ser qualificado

a) a) Localização:

Estrada Agua do Matão, s/n – Bairro: Agua do Matão – CEP: 19816-070 – Assis/SP

b) b) Características das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e justificativa da realidade a ser transformada.

São prestados serviços de atendimento a pessoas idosas dependentes, semi-dependentes e independentes em situação de risco pessoal e social, abrigados por determinação da justiça, pelo SUAS (sistema único de assistência social) ou aqueles que impossibilitados de se manter sozinhos ou ter proteção familiar. Sendo que estes em sua maioria são do Município de Assis e demais da região, alguns não tem referência familiar, apresentam comprometimentos, debilidades mentais e físicas.

c) Descrição do serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)

b) a) Detalhamento do Projeto.

Aquisição de equipamentos como camas hospitalares, colchões, biombos de separação e fogão industrial.

Público-alvo:

- A. Faixa etária: 60 anos ou mais
- B. Sexo: Ambos os sexos
- C. Período de funcionamento: 24 horas por dia, 7 dias por semana



SEDSPTA2023001593DM

PROJETO DE LEI Nº 184/2023 - Protocolo nº 2.179/2023 - recebido em 28/08/2023 10:15:35 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL

Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir> e informe o código D5B9-B0DB-C385-2F06.



D. Capacidade de atendimento: 42 pessoas idosas

E. Número de atendidos: 42 pessoas idosas

1. 3. Descrição do Projeto

1. Título do projeto

Aquisição de Equipamentos

2. Descrição da realidade a ser transformada

Com a aquisição de novos equipamentos como camas hospitalares simples e articuladas, colchões hospitalares densidade 33, biombos e a substituição do fogão industrial, conseguiremos assegurar maior conforto e dignidade para as pessoas idosas abrigadas. Deste modo garantindo a atenção biopsicossocial e ergonômica delas, defendendo a dignidade e os direitos humanos e promovendo melhorias nos ambientes.

3. Descrição do serviço a ser qualificado

Aquisição de 37 camas hospitalares simples e 5 camas hospitalares articuladas, 42 colchões hospitalares densidade 33, 7 biombos e a substituição do fogão industrial.

4. Objetivos específicos

Garantir melhoria na qualidade do movimento da retirada das pessoas idosas de suas camas, facilitando as trocas e retiradas para banhos e melhorias ergonômicas e de higiene com camas adequadas às necessidades das pessoas idosas abrigadas.

Melhorar a qualidade de vida das pessoas idosas, visando um repouso de qualidade.



SEDSPTA2023001593DM

PROJETO DE LEI Nº 184/2023

Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D5B9-B0DB-C385-2F06.



Facilitar a ergonomia do trabalho de nossos colaboradores, tendo em vista o risco de lesões ao pegar e retirar as pessoas idosas das camas que hoje são camas tradicionais.

Os biombos garantirão a privacidade das pessoas idosas durante procedimentos onde ficam expostos e vulneráveis e a diminuição do risco de contaminação cruzada na enfermaria e nos quartos quando os procedimentos de rotina são realizados (exemplo: curativos).

A substituição do fogão industrial facilitará e acelerará a produção dos alimentos e a tornará mais qualificada e limpa.

5. Metas

Reduzir o risco de quedas e lesões das pessoas idosas e dos funcionários.

Melhorar a qualidade do repouso das pessoas idosas.

Garantir a privacidade e diminuir o risco de contaminação na enfermaria.

Proporcionar melhoria na qualidade de produção das refeições das pessoas idosas abrigadas.

6. Fases de execução

- Levantamento de orçamentos;
- Recebimento do recurso;
- Aquisição dos equipamentos;
- Instalação dos equipamentos;
- Prestação de contas.

7. Prazo de execução do projeto

12 meses



SEDSP/TA2023001593DM

PROJETO DE LEI Nº 184/2023 - Protocolo nº 2.179/2023 - recebido em 28/08/2023 10:15:35 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir> e informe o código D5B9-B0DB-C385-2F06.



8. Impacto Social esperado

O leito adaptado com camas hospitalares simples para os quartos e as articuladas para a enfermaria, visam um melhor trato com as pessoas idosas. Os mesmo reduzirão o risco de quedas e lesões que podem ocorrer na retira das pessoas idosas nos períodos de trocas de fraldas e retiradas para o banho.

A aquisição de novos colchoes para as pessoas idosas será de grande importância para o fornecimento de sono de qualidade dos mesmos, tendo em vista que o momento de descanso gera grande impacto no dia a dia quando realizado com qualidade, e também auxiliará na redução do risco de escaras que o tempo de repouso podem causar.

Aquisição de biombos garantirá a possibilidade de instalar mais de uma pessoa idosa na enfermaria sem que haja risco de contaminação e exposição das pessoas idosas durante procedimentos.

A substituição do fogão industrial facilitará a produção dos alimentos, pois acelerará o processo, trará melhor desempenho da cozinha, e um produto novo proporcionará melhor qualidade de higienização na produção dos alimentos, tendo em vista que o fogão utilizado hoje é um fogão antigo.

9. Processo de monitoramento e avaliação

Avaliação diária na qualidade de vida das pessoas idosas.

Avaliação diária na qualidade de trabalho dos funcionários diretamente ligados aos cuidados das pessoas idosas.

Reuniões de equipe de trabalho para discutir intercorrências, sanar dúvidas quanto aos procedimentos operacionais e avaliar o impacto que os equipamentos gerou na qualidade de vida das pessoas idosas sob a visão da equipe de trabalho.

10. Recursos físicos

02 salas administrativas;
01 sala de reunião;
01 salas de TV (uso coletivo);
24 dormitórios; (onde serão instaladas as camas e colchões e utilizarão os biombos quando necessário para procedimentos)



SEDSP/TA2023001593DM



- 14 banheiros;
- 03 banheiros para funcionários;
- 01 enfermaria; (onde serão instalados biombos de separação, as camas articuladas e colchões)
- 01 farmácia;
- 01 sala de atendimento de enfermagem;
- 01 sala de fisioterapia;
- 01 refeitório para as pessoas idosas;
- 01 refeitório para os funcionários;
- 01 cozinha;
- 01 lavanderia;
- 01 área externa.

11. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Quantidade	Cargo/função	Carga horaria	Vinculo
01	Assistente administrativo	08 horas	CLT
01	Assistente Social	06 horas	CLT
01	Auxiliar de cozinha	08 horas	CLT
06	Auxiliar de Enfermagem	12/36	CLT
01	Auxiliar de Manutenção Predial	08 horas	CLT
02	Cozinheira	12/36	CLT
04	Cuidador de idosos	12/36	CLT
01	Enfermeira	06 horas	CLT
04	Faxineira	12/36	CLT
01	Gerente Administrativo	08 horas	CLT
02	Lavadeira	12/36	CLT
02	Motociclista no transporte de documentos	08 horas	CLT
02	Motorista	12/36	CLT

SEDSPTA2023001593DM
 PROJETO DE LEI Nº 184/2023 - Protocolo nº 2.179/2023 recebido em 28/08/2023 10:15:35 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
 Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sepl.assis.sp.leg.br/conferir> e informe o código D5B9-B0DB-C385-2F06.



01	Nutricionista	16 horas semanais	CLT
01	Operador de Telemarketing	08 horas	CLT
01	Psicóloga	06 horas	CLT
01	Supervisora de Telemarketing	08 horas	CLT

12. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Quantidade	Itens de despesa	Especificações Técnicas	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
37	Cama hospitalar	Cama Hospitalar simples, cabeceira e Peseira em tubos de aço redondo com 31,75mm de diâmetro, pés com ponteiros, leito em chapa de aço lisa com cabeceira regulável manualmente através de cremalheira, totalmente esmaltada. Medidas : 1,90 mt de comprimento X 0,80 mt de largura X 0,50mt de altura o leito, com grades.	R\$1.542,00	R\$ 57.054,00
05	Cama hospitalar	Cama Fowler, esmaltada com 3manivelas, elevação de cabeceiras, elevação de pernas e elevação de altura, cabeceiras injetadas e removíveis	R\$ 3.400,44	R\$ 17.002,20
42	Colchão	Colchão Hospitalar Ortobom D33	R\$ 446,00	R\$18.732,00
07	Biombo	Biombo Triplo – tela entecido de algodão	R\$ 407,00	R\$2.849,00



SEDSP/TA2023001593DM

PROJETO DE LEI Nº 184/2023 - Protocolo nº 2.179/2023 recebido em 28/08/2023 10:15:35 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sepl.assis.sp.leg.br/conferir> e informe o código D5B9-B0DB-C385-2F06.



01	Fogão industrial	Fogão Industrial 6 bocas com 2 fornos, estrutura em aço. Com 6 bocas duplas chamas, grelha de ferro fundido 40x40 cm. Com chapa bifeteira acoplada. Todos os queimadores duplos de baixa pressão de fácil remoção para limpeza e manutenção. Grelha e queimador em ferro fundido de alta resistência. Dimensões do equipamento: altura de 80cm a 85 cm, largura de 195cm a 201 cm e profundidade de 112cm a 120cm, válvula reguladora de pressão de gás (baixa pressão) com 2 fornos industriais a gás com tampa de vidro com forno de 75 litros.	R\$ 4.362,80	R\$ 4.362,80
TOTAL GERAL			R\$ 100.000,00	

12. Cronograma de desembolso

O recurso financeiro será liberado em parcela única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Assis, 31 de maio de 2023

DURVAL SCAMATI
Presidente

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

Assis, 31 de Maio de 2023

DURVAL SCAMATI
Presidente
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO



Assinado com senha por: DURVAL SCAMATI - 31/05/2023 às 18:11:02
Documento N°: 060423A2308498 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/060423A2308498>



SEDSP/TA2023001593DM

PROJETO DE LEI N° 184/2023 - Protocolo n° 2.179/2023 recebido em 28/08/2023 10:15:35 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir> e informe o código D5B9-B0DB-C385-2F06.



**TERMO DE COMPROMISSO QUE
CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS E O
MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
DECORRENTES DE EMENDAS E
DEMANDAS PARLAMENTARES**

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada por seu Titular, devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, nos termos do Decreto nº 49.688/2005, e o Município, representado por seu/sua Prefeito(a), observadas as disposições do Decreto Estadual nº 64.728, de 27-12-2019 alterado pelos Decretos nº 66.234, de 18-11-2021 e nº 66.353, de 17-12-2021, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, beneficiárias de emendas e demandas parlamentares, que componham a sua rede socioassistencial indireta, com recursos advindos do Fundo Estadual da Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de ações, aquisição de equipamentos, materiais de natureza permanente e estruturação da rede socioassistencial, necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações dos Partícipes

Constituem obrigações dos partícipes:

I - da SECRETARIA:

- a) prestar orientação técnica e administrativa;
- b) destinar recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso;
- c) reservar dotações orçamentárias para atender aos compromissos decorrentes deste Termo de Compromisso;
- d) indicar representante para acompanhar e avaliar as ações deste Termo de Compromisso.

II - do MUNICÍPIO:

- a) firmar o presente Termo de Compromisso;
- b) atender ao disposto na Resolução SEDS 27, de 21 de junho de 2023.
- c) preencher o Sistema PMASweb identificando a OSC beneficiária e o valor do recurso no serviço a ser executado;
- d) firmar parceria com a OSC beneficiária da emenda/demanda parlamentar nos termos da Lei 13.019 de 31 de dezembro de 2014.
- e) transferir o recurso para a conta corrente da beneficiária (OSC), em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na sua conta específica, podendo este prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por meio de solicitação ao Gestor do Fundo Estadual de Assistência Social, após a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e anuência da DRADS;
- f) atestar que a organização Social possui CNEAS com status concluído e tipificada de acordo com a Resolução CNAS 109/2009;



g) ressalvada a hipótese de digitalização ou microfilmagem, os documentos referentes a parceria deverão ser conservados em arquivo pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, podendo então ser inutilizados mediante termo próprio, desde que haja julgamento regular pelo Tribunal de Contas.

h) indicar representante para controle e fiscalização deste Termo de compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor e dos Recursos

O valor do presente Termo de Compromisso corresponde à somatória das emendas e demandas parlamentares relacionadas no Anexo II deste termo.

Parágrafo único - Os recursos empenhados no FEAS a favor dos Fundos Municipais, seja em custeio (despesas correntes) ou investimento (despesas de capital) deverão ser executados, obrigatoriamente, na mesma categoria econômica, sendo vedada a utilização dos recursos em natureza de despesa diferente daquela para a qual foi repassada.

CLÁUSULA QUARTA - Da Transferência dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO em parcela única, através do repasse direto do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, do Município partícipe, conforme o disposto no inciso I do artigo 1º da Lei 13.242, de 8 de dezembro de 2008 e no inciso I do artigo 1º do Decreto Estadual nº 64.728, de 27-12-2019 alterado pelos Decretos nº 66.234, de 18-11-2021 e nº 66.353, de 17-12-2021.

§1º Para a liberação dos recursos, o Município deverá obedecer ao disposto no artigo 2º da Lei nº 13.242, de 8 de dezembro de 2008 e ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 64.728, de 27-12-2019, comprovando a efetiva instituição e funcionamento de:

- I. Conselho Municipal de Assistência Social;
- II. Fundo Municipal de Assistência Social, com orientação e controle do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social;
- III. Plano Municipal de Assistência Social, aprovado pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Em atendimento ao artigo 30 da Lei Federal nº 8.742, de 07-12-1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, será considerado como Plano Municipal de Assistência Social, o conjunto de informações registrado pelo respectivo município no Sistema dos Planos Municipais de Assistência Social – PMASweb, acessível por meio do sítio www.pmas.sp.gov.br, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 3º - O Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo será operacionalizado mediante crédito bancário em conta corrente específica do Fundo Municipal de Assistência Social, aberta junto à instituição financeira Banco do Brasil S.A e indicada no Anexo I deste Termo, conforme disposto pelo Decreto nº 62.867/2017.

§ 4º - É vedada a utilização dos recursos repassados pelo FEAS para fins diversos dos estabelecidos neste Termo de Compromisso, ainda que em caráter de emergência e, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser automática e obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 5º - Os saldos financeiros provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, neste período, não serão repassados às OSCs. O município repassará à SECRETARIA em conta específica do FEAS

§ 6º - Não poderão ser pagas despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.



§ 7º - Os recursos recebidos pelo Município somente poderão ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor.

CLÁUSULA QUINTA – Da utilização dos recursos e da Prestação de Contas

Os municípios deverão atender ao disposto nos artigos 4º ao 9º da Resolução SEDS 27, de 21 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, que será formalizado via sistema informatizado.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Prefeitura de Assis

ANEXO I -

A Prefeitura do Município de Assis, inscrita no CNPJ **46.179.941/0001-35**, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito (a) **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº **10.908.015-4** e inscrito no CPF/MF nº **004.959.018-90**, **ACEITA E SE COMPROMETE** em firmar as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSC identificadas no Anexo II, nos termos estabelecidos no Termo de Compromisso, e informa que os recursos financeiros decorrentes deverão ser depositados na conta corrente do Banco do Brasil, a ser informada pelo Município.

A Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS, em cumprimento ao item “e”, do inciso I da Cláusula Segunda do Termo de Compromisso indica o(a) servidor(a), Helide Maria Parrera, RG 479.522.066, CPF 407.273.308-37, Diretor Técnico II - designada - DRADS Marília, como representante da SEDS e o Município de **ASSIS/SP**, em cumprimento ao item “g”, do inciso II da Cláusula Segunda do Termo de Compromisso, indica o(a) servidor(a) **VANESSA DE OLIVEIRA PAULO EUGÊNIO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **34.061.655-6** como representante do Município para controle e fiscalização deste Termo de Compromisso.

José Aparecido Fernandes
Prefeito

Gilberto Nascimento Silva Junior
Secretário de Desenvolvimento Social



ANEXO II – QUADRO DE EMENDAS

Código/№ Emenda	Beneficiário	CNPJ Beneficiário	Objeto	Valor (R\$)	Município
202.307.850.383	ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	44.374.247/0001-43	MATERIAL PERMANENTE PARA A ENTIDADE	100.000,00	ASSIS



JUSTIFICATIVA DE ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitamos abertura de Dotação Orçamentária referente a Emenda Parlamentar Estadual, destina as OSC – Organização da Sociedade Civil **para aquisição de equipamentos, necessários a execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS;**

“Asilo São Vicente de Paulo”, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais)

Número da Emenda 202.307.850.383

Deputado Ricardo Madalena

